

EDITAL SMEC Nº 080/2021

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2022 nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola Nível A e Nível B, respectivamente de 4 e 5 anos.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2022, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil, modalidade pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31/03/2022, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Fundamentação Legal

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6°, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, Lei nº 1484/2016 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1°, §2°, §3° e §4° e Lei Municipal nº 1.226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2022.

2. Apresentação

- 2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- 2.2 A Educação Infantil será oferecida em pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31/03/2022.

2.3 Pré-Escola:

- Pré A Crianças com 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2022.
- Pré B Crianças com 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2022.

3. Dos Objetivos

- 3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil.
- 3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, respeitada a idade de ingresso, ou seja, 4 e 5 anos completos até **31/03/2022**.
- 3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
- 3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.
- 3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidade Escolar.
- 3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, no Sistema Municipal de Ensino cumprindo o que dispõe este Edital.
- 3.3.4 Realizar, **sempre que houver vaga**, a matrícula de criança transferida de uma unidade de ensino.
- 3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.
- 3.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1 Os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

- 5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino é realizado conforme segue:
- **5.1.1 Renovação de Matrícula -** garantir a vaga do aluno matriculado na Educação Infantil, oferecido no Sistema Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma Unidade Escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Assinatura do responsável confirmando os dados já existentes e/ou os dados alterados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5.1.2 Matrícula Nova — Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento de Ficha de Matricula (anexo 01 e 02), **desde que haja vaga** para o nível (A ou B, 4 e 5 anos respectivamente), solicitado. A Matrícula será efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado no Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão.

A procuração dar-se-á exclusivamente para a representação do responsável para a matrícula na escola. A representação por procurador extingue-se após a realização do ato da matrícula, sendo dos pais ou responsável legal a responsabilidade pelo aluno.

- **5.1.3 Matrícula por Transferência** será efetuada a matrícula na escola mais próxima a sua residência, **se houver vaga**, não havendo a vaga, o aluno será matriculado em outra escola que dispõe da mesma.
- **5.1.4 Transferência de Matrícula** será realizada pelos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, apresentando o comprovante de atestado de vaga da outra instituição, não caracterizando evasão.
- 5.1.5 No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 5.1.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069 /90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07).
- 5.1.7 Na hipótese em que houver mais de um aluno interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola e subsequente o candidato que tiver irmão matriculado na mesma escola de acordo com a Lei 8.069/1990, redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019.

6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa	Faixa Etária	N° por turma/turno
	4 anos ou a completar até	
PRÉ-ESCOLAR	31/03/2022 (Nível A)	20
	5 anos ou a completar até	
	31/03/2022 (Nível B)	25

7. Da Documentação:

7.1 O diretor e o secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

- 7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.
- 7.3 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.
- 7.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.10 deste edital.
- 7.5 Toda documentação deverá ser apresentada em via original para conferência e cópia para a pasta do aluno. Observar que não haja rasuras ou falsificações.
- 7.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penalidades que a lei determinar.
- 7.7 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.
- 7.8 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa histórico e transferência da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de **30 (trinta)** dias para a entrega do histórico **e 05 (cinco)** dias para a entrega do atestado de transferência.
- 7.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.

7.10 Matrícula Nova na Educação Infantil (Documentação Necessária): Preenchimento da Ficha de Matrícula

- . Certidão de nascimento (original e cópia).
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Cartão do SUS (cópia).
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e cópia).
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

Matrícula Nova por Transferência

- . Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia).
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Cartão do SUS (cópia).
- . Atestado de frequência.
- . CPF e RG dos pais ou responsável legal (original e cópia).

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- . No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado.
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

Renovação de Matrícula

- Ficha padrão da unidade escolar para atualização de dados.
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.

8. Do Cronograma:

Renovação de matrícula: 16/12/2021 a 30/12/2021.

- 8.1 Matrículas Novas: 13/12/2021 a 15/12/2021, somente para alunos residentes no Bairro em que a escola está inserida e de 16/12/2021 a 30/12/2021 para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, desde que haja vaga disponível na mesma.
- **8.2 Horário** Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
- **8.3 Distanciamento** Durante o período de matrícula deverão ser adotados os protocolos de distanciamento para fins de prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19, bem como uso obrigatório de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel, e, se possível, os pais ou responsáveis legais deverão levar caneta esferográfica.
- **9. Da Divulgação** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

10. Das Disposições Gerais:

- 10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma Unidade Escolar.
- 10.2 A equipe gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escolafamília e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.
- 10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4 É tarefa do responsável pela Unidade Escolar, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das informações prestadas na matrícula e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, dentre eles o endereço informado, serão objeto de ações

administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em

conformidade com a legislação vigente.

10.7 Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, contendo nome completo do aluno, dos pais, comprovante de endereço e telefone para contato, para que seja gerada uma lista de espera por vaga. Os pais serão orientados a procurar outra escola para assegurar a

matrícula da criança.

10.8 Os pais ou responsáveis legais deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que

necessário dados referentes a problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura como

último recurso.

Este Edital será publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, bem

como no mural da Unidade Escolar.

Minas do Leão, 09 de dezembro de 2021

Cristiane Ribeiro Schwantes Secretária Municipal de Educação e Cultura

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA - Anexo 01

UNIDADE ESCOLAR:			
Rua:		Bairro:	
Município: Minas do Leão – RS Telefone:_		e-mail:	
	DADOS DADA SOLICITA	GÃO DE VACA	
	DADOS PARA SOLICITA		
		Turno:	
Data de Nascimento:		Famining () Massauling	
		Estado:	
Certidão de Nascimento		LSiduo	
		Livro:	
	_	5.5.	
		o: Data Emissão:	
Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta (
Nacionalidade:			
Caso estrangeiro:	- /		
		Portaria Naturalização:	
Endereço Preferencial: () Residencial ()			
		Número:	
		Estado:	
		EP:	
Filiação		Data da Nassimento	
	Título de e	Data de Nascimento:	
		Escolaridade:	
		Função:	
		Celular:	
		Data de Nascimento:	
		le eleitor:	
		Escolaridade:	
		Função:	
		Celular:	
		Data de Nascimento:	
-		de eleitor:	
		Escolaridade:	
		Função:	
		Celular:	
Total de integrantes da família:			

DADOS PARA MATRÍCULA Portador de Necessidade Especial: () Nenhuma necessidade () Altas habilidades () Condutas típicas () Deficiência física () Deficiência mental () Surdez moderada () Surdez profunda () Surdo cegueira Peso: _____ Altura: ____ Cor dos olhos: ____ Cabelos: ____ Tipo sanguíneo: () O () A () B () AB Fator RH: () positivo () negativo Alergia a alimentos/medicamentos: Tem problema de saúde: () Bronquite asmática () Cardíaco () Celíaco () Diabetes () Usa óculos () Outros: ___ Em urgência/acidente entrar em contato com: ______ _____ Telefone:_____ Recebe atendimento médico regularmente: () Sim () Não Nome do médico: _____ Local de atendimento: () Posto de Saúde () Hospital Outro: Nome de irmãos que frequentam a EEF: Data Nascimento Turma Recebe bolsa família: () Não () Sim Autorizados a buscar a criança: TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA Assumo total responsabilidade pelas informações descritas nesta ficha cadastral. Comprometo-me a atualizar estas informações sempre que houver mudanças, deixando meu (minha) filho(a) _ no horário das _____às____ Estou ciente que devo renovar anualmente a matrícula do meu filho(a). Assinatura dos pais ou responsáveis Data da matrícula: ____/___/ Assinatura do Diretor(a) RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS Ano/Série Assinatura Data